



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



NUPEMEC | TJRS
NÚCLEO PERMANENTE DE
MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Porto Alegre -
Empresarial**

Construindo a Paz

Termo de Mediação Empresarial

Nº Atendimento: 6000136-95.2021.8.21.0001

Data da sessão: 16/05/2022 - SEG às 17:21

Mediador Empresarial: Carla Regina Bezzon - Presente, Margarete Regina de Freitas Silva Pereira - Presente

Solicitante(s): SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA - Presente

Solicitado(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA - Presente

Termo da sessão

As mediadoras Carla Regina Bezzon, Eliane A. Artioli Herrmann e Margarete Regina de Freitas Silva Pereira informam que, diante de uma comunicação produtiva, os mediandos: SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA., CNPJ 89.386.569/0001-40, representado pelo Diretor, João Flávio Koch, pelo Gerente Operacional, Júlio Hoerlle e pelo Contador Fábio Rhoden – CPF 401.518.400-91, pelo Gerente Alcides Azevedo da Silva – CPF 612.335.360-87 e pelo Procurador Itacir dos Santos Schilling – OAB/RS 59.193, e o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – CNPJ 88.254.883/0001-07, representado pelo Procurador Geral do Município, Matheus Costella Menegussi, Assessor Jurídico do Município, César Luís Baumgratz, e pelo Secretário da Fazenda Gabriel Martins, chegaram ao entendimento parcial, gerando o TERMO DE ACORDO PARCIAL, o qual foi assinado por todos e devidamente homologado na data de hoje. Dessa forma, a presente Mediação Empresarial dá-se por encerrada. O TERMO DE ACORDO PARCIAL será anexado aos documentos desse pré-processo em arquivo próprio. Nada mais.